



REQUERIMENTO
ISENÇÃO – IPTU LEI N. 2.557, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DADOS DO REQUERENTE

Nome do Requerente:

RG:

Órgão Emissor:

CPF:

Matrícula Imobiliária:

Endereço:

Número:

Complemento (conj. Cond.)

Bloco/Quadra/ Lote/ Apto :

Bairro:

CEP:

E-mail:

Telefone (s) Contato (s):

OUTROS DADOS

Estado civil: Solteiro casado divorciado/separado Outros

Nome do Cônjuge ou companheiro (a) e CPF, mesmo que falecido: _____

Idade do contribuinte (Lei 1.728/2013): _____ anos

Condição do Beneficiário: empregado aposentado/pensionista autônomo desempregado

Quantas pessoas residem no imóvel? Maior de idade Menor de idade

Indique o programa social do qual está inserido e o número:

Federal Estadual Municipal Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Nome	CPF	Parentesco	Renda -R\$
1-			
2-			
3-			
4-			
5-			



PRÉ REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE DO BENEFÍCIO

1. Ser proprietário (a), de um único imóvel e nele residir, desde que outros não possuam o cônjuge, filho menor ou maior inválido (art.2.º, da Lei n. 2.557/2019)
2. O imóvel deverá ser edificado e a construção efetivamente incluída no Cadastro Imobiliário Municipal;
3. O valor venal do imóvel, calculado na forma estabelecida na legislação do IPTU, não poderá exceder a 1.000 (Um mil) Unidades Fiscais do Município (UFMs);
4. Os rendimentos auferidos pelas pessoas que habitem o imóvel a ser alcançado pela isenção não podem exceder o total de três salários mínimos vigentes no País, incluindo o total dos salários, proventos, benefícios de previdência privada ou pública, as pensões, as pensões alimentícias etc. (Parágrafo único, Art. 2.º).

DOCUMENTOS ORIGINAIS NECESSÁRIOS NÃO ENTREGUES

***SERVIDOR ASSINALAR OS DOCUMENTOS PENDENTES DE ENTREGA**

	1 - Requerimento do serviço;
	2 - Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos que residem no imóvel, certidão de nascimento dos menores;
	3 – Se casado apresentar certidão de casamento, se não união estável; Se viúvo, apresentar certidão de casamento e atestado de óbito Se divorciado, apresentar certidão de casamento e sentença do divórcio;
	4 – Carteira de trabalho dos membros da família que estão desempregados e contracheque atualizado de todos que estão empregados;
	5 – Se aposentado/pensionista, apresentar extrato atualizado do benefício;
	6 – Comprovante de residência atualizado (água, energia, tv por assinatura, telefone fixo);
	7 - Se procurador: procuração reconhecida em cartório, RG e CPF;
	8 – Documento do imóvel (Registro do imóvel ou escritura pública ou Instrumento particular de compra e venda, título definitivo, declaração de posse mansa e pacífica ou doação com carimbo do RTD, quando se tratar de instrumento particular)
	9- Se inscrito no Programa Social, comprovante de Inscrição do Programa,

Obs.: Documentos necessários - SOMENTE ORIGINAL. Caso necessário poderá ser solicitado outros documentos para análise de processo.

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado o requerente ou representante legal a apresentar, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da formalização do processo, os documentos pendentes acima especificados, necessários ao exame do pedido, conforme art. 22 do Decreto nº 3.224/2015, transcorrido esse prazo, sem que seja sanada



PREFEITURA DE
MANAUS

a pendência documental, o processo será encaminhado ao órgão competente da matéria para indeferimento e arquivamento.

Assinatura do Requerente

ATENÇÃO: Para formalização de processos e entrega de documentos pendentes, **AGENDE** pelo tel 156 ou pelo site semefatende.manaus.am.gov.br ou ainda, se preferir, poderá formalizar o processo neste site.

CONSULTA DO ANDAMENTO DO PROCESSO NO SITE: semefatende.manaus.am.gov.br – Cidadão/Empresa/Autônomo – Consulta de processos – Processos Fazendários.